



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.931/2008.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar por Decreto, as dotações orçamentárias constantes do vigente orçamento-programa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor orçado, independentemente do percentual já autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.843 de 10 de dezembro de 2007 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.860/2008 de 11 de agosto de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 16 de dezembro de 2008.


JAUBER DORIO PIGNATON
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, 16 de dezembro de 2008.


FLAVIA FIOROTTI
Secretária Municipal de Administração